

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – REC FUNDO DE FUNDOS

CNPJ/ME nº 36.642.356/0001-76

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Termo de Apuração

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – REC FUNDO DE FUNDOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.642.356/0001-76 (“Fundo”), vem, por meio da presente, apurar o resultado dos votos proferidos pelos titulares das cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 24 de fevereiro de 2021 (“Consulta Formal”), conforme autorizado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”).

A Consulta Formal convocou os Cotistas a manifestarem-se a respeito das seguintes matérias:

- (i) ***Deliberar sobre a aquisição e/ou venda, pelo Fundo, de Ativos Conflitados, os quais deverão observar os seguintes critérios de elegibilidade quando da sua respectiva aquisição e/ou venda, conforme o caso: (i) No caso de aquisição de Cotas de FII Conflitados, a aquisição deverá observar a limitação de até 70% (setenta) por cento do patrimônio líquido do Fundo alocados nas referidas cotas; (ii) As Cotas de FII conflitados deverão ser admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão; (iii) As Cotas de FII Conflitados deverão ter sido objeto de oferta pública regulada pela Instrução CVM nº400 ou oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476; (iv) As Cotas de FII Conflitados adquiridos pelo Fundo ou outras pessoas relacionadas, exclusivamente, por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, estará limitada a até 50% (cinquenta por cento) do volume da oferta; (v) Adicionalmente, deverão ser observados os seguintes critérios de concentração, sem prejuízo dos limites de concentração por emissor ou por modalidade de ativos estabelecidos nos termos da regulamentação aplicável: Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Desenvolvimento para Venda”, em até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo; Para as Cotas***

de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII Renda”, em até 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo; Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Títulos e Valores Mobiliários”, em até 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII Híbrido”, em até 70% (setenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

- (ii) *aprovar a autorização para que o Fundo adquira cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela instituição administradora do Fundo, a BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), assim como por sociedades do grupo econômico da Administradora, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472, observadas as demais disposições do regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.*

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 39,68% das cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrito acima, foi aprovada por mais de 25% (vinte e cinco por cento) da cotas emitidas pelo Fundo, contando-se um voto por cota, conforme quórum abaixo:

Percentual de votos em relação ao total de cotas emitidas

	Matéria (i)	Matéria (ii)
Aprovado	35,26%	35,26%
Reprovado	0,04%	0,66%
Abstenção	4,38%	3,76%

A Administradora esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2021.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – REC FUNDO DE FUNDOS